



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.801/2018.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

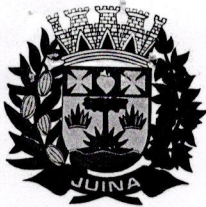
Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo - IPCA, apurado entre os meses de janeiro de 2017 a dezembro de 2017 - no montante de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, retroativo a 1.º (primeiro) de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. O percentual referido no *caput*, deste artigo, deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS dos ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017.

Art. 2.º O percentual concedido pelo art. 1.º, da presente Lei Complementar, não se aplica:

I – ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2018, exceto se o percentual for menor; caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação;

II – ao valor dos benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global), pensão por morte e outros, que deverão ser reajustados por Decreto do Executivo, observadas as regras e normas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juína-MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3.º As TABELAS dos ANEXOS I e, II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, passam a vigorar como, respectivamente, estabelecidos nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

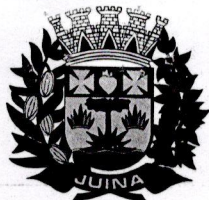
Art. 6.º A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) seguem, respectivamente, nos ANEXOS III e IV, da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º (primeiro) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de abril de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.801/2018

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO DAES

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Diretor geral do DAES	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Assessor Jurídico	Assessoria	20 Horas Semanais	DAS-6	20%	01
Gerente	Gerência	Dedicação Integral	DAS-5	20%	02
Diretor	Direção	Dedicação Integral	DAS-4	20%	02
Chefe	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	04
Coordenador	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	04
Assistente	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	02
TOTAL DE VAGAS					16

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES 40 HORAS	Contador - NSC	9.236,43	01
	Controlador Interno - NSC	8.647,51	01
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DO DAES 40 HORAS	Técnico Químico - NMP	2.929,76	02
	TOTAL DE VAGAS		02



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES 40 HORAS	Fiscal de Consumo - NMC	1.907,12	04
	TOTAL DE VAGAS		04

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC	1.907,12	03
	Agente Administrativo I - NFC	1.686,03	02
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES 40 HORAS	Auxiliar de Laboratório - NFC	1.686,03	02
	Leiturista - NFC	1.686,03	05
	Assistente de Serviços Gerais - NA	1.464,91	04
	Vigia - NA	1.464,91	02
	Encanador - NFC	1.953,19	12
	Operador de Bomba - NFC	1.953,19	04
	Motorista de Caminhão - NFC	1.686,03	02
	Motorista de Veículos Leves - NFC	1.686,03	02
	Operador de Máquinas - NFC	1.686,03	02
	Pedreiro - NFC	1.686,03	03
	Mecânico - NFC	1.686,03	01
	Operador de Estação de Tratamento de Água - NMC	2.432,31	05
	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - NMC	2.429,94	05
	Zelador da Estação de Tratamento de Esgoto - NA	1.463,48	03
	TOTAL DE VAGAS		52

C) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Responsável pelo APLIC	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pelo Almoxarifado	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pela Ouvidoria	Acumulada	FG-4	Valor Fixo Mensal	01
Leiloeiro	Acumulada	FG-3	UFM por Sessão	01
Pregoeiro	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Presidente da CPL	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Membro da Equipe de Apoio	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
Membro da CPL	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
TOTAL DE VAGAS				14



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.801/2018

**TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E
PROGRESSÃO NA CARREIRA**

LEGENDA:

MC	- Mestrado Completo;
2EC	- 2 (duas) Especializações Completas;
EC	- Especialização Completa
NSC (150hs)	- Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NSC	- Nível Superior Completo
NMP (150hs)	- Nível Médio/Profissionalizante Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMP	- Nível Médio/Profissionalizante Completo
NMC (250hs)	- Nível Médio Completo mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC (150hs)	- Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC	- Nível Médio Completo
NFC (150hs)	- Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NFC	- Nível Fundamental Completo
NA	- Nível de Alfabetização

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
DAG	Diretor Geral do DAES	Plano de Cargos Geral (LCP n.º 1.016/2008)

2. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R\$
DAS-6	Assessor Jurídico do DAES	6.663,71
DAS-5	Gerente da Gerência Administrativa - GADM	5.420,32
DAS-5	Gerente da Gerência Operacional - GEOP	5.420,32
DAS-4	Diretor do Departamento Administrativo - DADM	4.514,36
DAS-4	Diretor do Departamento Operacional - DOPE	4.514,36
DAS-3	Chefe da Divisão de Administração - DIADM	3.562,07
DAS-3	Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização - DIAFI	3.562,07
DAS-3	Chefe da Divisão de Manutenção - DIAME	3.562,07
DAS-3	Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto - DITAE	3.562,07
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Administração - COADM	2.661,26
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização - COFIS	2.661,26
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Manutenção - COMAE	2.661,26
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Tratamento de Água e Esgoto - COTAE	2.661,26



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-1	Assistente da Assistência de Administração - ASADM	1.801,63
DAS-1	Assistente da Assistência de Manutenção - ASMAE	1.801,63

B) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO/R\$ OU EM UFM
FG-5	Responsável pelo Almoxarifado	1.139,17
FG-4	Responsável pela Ouvidoria	1.139,17
FG-5	Responsável pelo APLIC	759,57
FG-3	Leiloeiro	3,0 (três) UFM por Sessão
FG-2	Pregoeiro	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-2	Presidente da CPL	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-1	Membro da Equipe de Apoio	1,0 (uma) UFM por Sessão
FG-1	Membro da CPL	1,0 (uma) UFM por Sessão

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

CONTROLADOR INTERNO.					
CLASSE	A NSC 1.0	B NSC (250hs) 1.05	C EC 1.10	D 2EC 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	9.236,43	9.698,25	10.160,07	10.621,89	11.083,71
2	9.421,16	9.892,21	10.363,27	10.834,33	11.305,39
3	9.609,58	10.090,06	10.570,54	11.051,02	11.531,49
4	9.801,77	10.291,86	10.781,95	11.272,04	11.762,12
5	9.997,81	10.497,70	10.997,59	11.497,48	11.997,37
6	10.197,76	10.707,65	11.217,54	11.727,43	12.237,31
7	10.401,72	10.921,80	11.441,89	11.961,97	12.482,06
8	10.609,75	11.140,24	11.670,73	12.201,21	12.731,70
9	10.821,95	11.363,04	11.904,14	12.445,24	12.986,34
10	11.038,39	11.590,30	12.142,22	12.694,14	13.246,06
11	11.259,15	11.822,11	12.385,07	12.948,03	13.510,98
12	11.484,34	12.058,55	12.632,77	13.206,99	13.781,20
13	11.714,02	12.299,72	12.885,42	13.471,13	14.056,83
14	11.948,30	12.545,72	13.143,13	13.740,55	14.337,96
15	12.187,27	12.796,63	13.406,00	14.015,36	14.624,72
16	12.431,01	13.052,57	13.674,12	14.295,67	14.917,22
17	12.679,63	13.313,62	13.947,60	14.581,58	15.215,56
18	12.933,23	13.579,89	14.226,55	14.873,21	15.519,87
19	13.191,89	13.851,49	14.511,08	15.170,68	15.830,27
20	13.455,73	14.128,52	14.801,30	15.474,09	16.146,88
21	13.724,84	14.411,09	15.097,33	15.783,57	16.469,81
22	13.999,34	14.699,31	15.399,28	16.099,24	16.799,21



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

23	14.279,33	14.993,29	15.707,26	16.421,23	17.135,19
24	14.564,91	15.293,16	16.021,41	16.749,65	17.477,90
25	14.856,21	15.599,02	16.341,83	17.084,65	17.827,46
26	15.153,34	15.911,00	16.668,67	17.426,34	18.184,00
27	15.456,40	16.229,22	17.002,04	17.774,86	18.547,68
28	15.765,53	16.553,81	17.342,09	18.130,36	18.918,64
29	16.080,84	16.884,88	17.688,93	18.492,97	19.297,01
30	16.402,46	17.222,58	18.042,71	18.862,83	19.682,95
31	16.730,51	17.567,03	18.403,56	19.240,09	20.076,61
32	17.065,12	17.918,38	18.771,63	19.624,89	20.478,14
33	17.406,42	18.276,74	19.147,06	20.017,38	20.887,71
34	17.754,55	18.642,28	19.530,00	20.417,73	21.305,46
35	18.109,64	19.015,12	19.920,60	20.826,09	21.731,57

CONTADOR PÚBLICO DO DAES.					
CLASSE	A NSC 1.0	B NSC (250hs) 1.05	C EC 1.10	D 2EC 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	8.647,51	9.079,89	9.512,26	9.944,64	10.377,01
2	8.820,46	9.261,49	9.702,51	10.143,53	10.584,55
3	8.996,87	9.446,71	9.896,56	10.346,40	10.796,25
4	9.176,81	9.635,65	10.094,49	10.553,33	11.012,17
5	9.360,34	9.828,36	10.296,38	10.764,40	11.232,41
6	9.547,55	10.024,93	10.502,31	10.979,68	11.457,06
7	9.738,50	10.225,43	10.712,35	11.199,28	11.686,20
8	9.933,27	10.429,94	10.926,60	11.423,26	11.919,93
9	10.131,94	10.638,54	11.145,13	11.651,73	12.158,33
10	10.334,58	10.851,31	11.368,03	11.884,76	12.401,49
11	10.541,27	11.068,33	11.595,40	12.122,46	12.649,52
12	10.752,09	11.289,70	11.827,30	12.364,91	12.902,51
13	10.967,14	11.515,49	12.063,85	12.612,21	13.160,56
14	11.186,48	11.745,80	12.305,13	12.864,45	13.423,77
15	11.410,21	11.980,72	12.551,23	13.121,74	13.692,25
16	11.638,41	12.220,33	12.802,25	13.384,17	13.966,09
17	11.871,18	12.464,74	13.058,30	13.651,86	14.245,42
18	12.108,60	12.714,03	13.319,46	13.924,89	14.530,32
19	12.350,78	12.968,32	13.585,85	14.203,39	14.820,93
20	12.597,79	13.227,68	13.857,57	14.487,46	15.117,35
21	12.849,75	13.492,23	14.134,72	14.777,21	15.419,70
22	13.106,74	13.762,08	14.417,42	15.072,75	15.728,09
23	13.368,88	14.037,32	14.705,77	15.374,21	16.042,65
24	13.636,25	14.318,07	14.999,88	15.681,69	16.363,51
25	13.908,98	14.604,43	15.299,88	15.995,33	16.690,78
26	14.187,16	14.896,52	15.605,88	16.315,23	17.024,59
27	14.470,90	15.194,45	15.917,99	16.641,54	17.365,08
28	14.760,32	15.498,34	16.236,35	16.974,37	17.712,39
29	15.055,53	15.808,30	16.561,08	17.313,86	18.066,63
30	15.356,64	16.124,47	16.892,30	17.660,13	18.427,97
31	15.663,77	16.446,96	17.230,15	18.013,34	18.796,52



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

32	15.977,05	16.775,90	17.574,75	18.373,60	19.172,46
33	16.296,59	17.111,42	17.926,25	18.741,07	19.555,90
34	16.622,52	17.453,64	18.284,77	19.115,90	19.947,02
35	16.954,97	17.802,72	18.650,47	19.498,21	20.345,96

2. GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO QUÍMICO.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NMP(150hs) 1.05	C NSC 1.10	D NSC(150hs) 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.929,76	3.076,25	3.222,74	3.369,23	3.515,71
2	2.988,36	3.137,77	3.287,19	3.436,61	3.586,03
3	3.048,12	3.200,53	3.352,94	3.505,34	3.657,75
4	3.109,09	3.264,54	3.419,99	3.575,45	3.730,90
5	3.171,27	3.329,83	3.488,39	3.646,96	3.805,52
6	3.234,69	3.396,43	3.558,16	3.719,90	3.881,63
7	3.299,39	3.464,36	3.629,33	3.794,30	3.959,26
8	3.365,37	3.533,64	3.701,91	3.870,18	4.038,45
9	3.432,68	3.604,32	3.775,95	3.947,58	4.119,22
10	3.501,34	3.676,40	3.851,47	4.026,54	4.201,60
11	3.571,36	3.749,93	3.928,50	4.107,07	4.285,64
12	3.642,79	3.824,93	4.007,07	4.189,21	4.371,35
13	3.715,65	3.901,43	4.087,21	4.272,99	4.458,78
14	3.789,96	3.979,46	4.168,95	4.358,45	4.547,95
15	3.865,76	4.059,05	4.252,33	4.445,62	4.638,91
16	3.943,07	4.140,23	4.337,38	4.534,53	4.731,69
17	4.021,93	4.223,03	4.424,13	4.625,22	4.826,32
18	4.102,37	4.307,49	4.512,61	4.717,73	4.922,85
19	4.184,42	4.393,64	4.602,86	4.812,08	5.021,30
20	4.268,11	4.481,51	4.694,92	4.908,33	5.121,73
21	4.353,47	4.571,14	4.788,82	5.006,49	5.224,17
22	4.440,54	4.662,57	4.884,59	5.106,62	5.328,65
23	4.529,35	4.755,82	4.982,29	5.208,75	5.435,22
24	4.619,94	4.850,94	5.081,93	5.312,93	5.543,93
25	4.712,34	4.947,95	5.183,57	5.419,19	5.654,80
26	4.806,58	5.046,91	5.287,24	5.527,57	5.767,90
27	4.902,72	5.147,85	5.392,99	5.638,12	5.883,26
28	5.000,77	5.250,81	5.500,85	5.750,89	6.000,92
29	5.100,79	5.355,82	5.610,86	5.865,90	6.120,94
30	5.202,80	5.462,94	5.723,08	5.983,22	6.243,36
31	5.306,86	5.572,20	5.837,54	6.102,89	6.368,23
32	5.412,99	5.683,64	5.954,29	6.224,94	6.495,59
33	5.521,25	5.797,32	6.073,38	6.349,44	6.625,51
34	5.631,68	5.913,26	6.194,85	6.476,43	6.758,02
35	5.744,31	6.031,53	6.318,74	6.605,96	6.893,18



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

3. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL DE CONSUMO.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC(150hs) 1.05	C NMC(250hs) 1.10	D NSC 1.15	E NSC(150hs) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.907,12	2.002,47	2.097,83	2.193,19	2.288,54
2	1.945,26	2.042,52	2.139,79	2.237,05	2.334,31
3	1.984,17	2.083,37	2.182,58	2.281,79	2.381,00
4	2.023,85	2.125,04	2.226,23	2.327,43	2.428,62
5	2.064,33	2.167,54	2.270,76	2.373,97	2.477,19
6	2.105,61	2.210,89	2.316,17	2.421,45	2.526,73
7	2.147,72	2.255,11	2.362,50	2.469,88	2.577,27
8	2.190,68	2.300,21	2.409,75	2.519,28	2.628,81
9	2.234,49	2.346,22	2.457,94	2.569,67	2.681,39
10	2.279,18	2.393,14	2.507,10	2.621,06	2.735,02
11	2.324,77	2.441,00	2.557,24	2.673,48	2.789,72
12	2.371,26	2.489,82	2.608,39	2.726,95	2.845,51
13	2.418,69	2.539,62	2.660,56	2.781,49	2.902,42
14	2.467,06	2.590,41	2.713,77	2.837,12	2.960,47
15	2.516,40	2.642,22	2.768,04	2.893,86	3.019,68
16	2.566,73	2.695,07	2.823,40	2.951,74	3.080,08
17	2.618,06	2.748,97	2.879,87	3.010,77	3.141,68
18	2.670,43	2.803,95	2.937,47	3.070,99	3.204,51
19	2.723,83	2.860,03	2.996,22	3.132,41	3.268,60
20	2.778,31	2.917,23	3.056,14	3.195,06	3.333,97
21	2.833,88	2.975,57	3.117,26	3.258,96	3.400,65
22	2.890,55	3.035,08	3.179,61	3.324,14	3.468,67
23	2.948,37	3.095,78	3.243,20	3.390,62	3.538,04
24	3.007,33	3.157,70	3.308,07	3.458,43	3.608,80
25	3.067,48	3.220,85	3.374,23	3.527,60	3.680,98
26	3.128,83	3.285,27	3.441,71	3.598,15	3.754,59
27	3.191,41	3.350,98	3.510,55	3.670,12	3.829,69
28	3.255,23	3.418,00	3.580,76	3.743,52	3.906,28
29	3.320,34	3.486,36	3.652,37	3.818,39	3.984,41
30	3.386,75	3.556,08	3.725,42	3.894,76	4.064,09
31	3.454,48	3.627,20	3.799,93	3.972,65	4.145,38
32	3.523,57	3.699,75	3.875,93	4.052,11	4.228,28
33	3.594,04	3.773,74	3.953,45	4.133,15	4.312,85
34	3.665,92	3.849,22	4.032,51	4.215,81	4.399,11
35	3.739,24	3.926,20	4.113,16	4.300,13	4.487,09



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

4. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC(150hs) 1.05	C NSC 1.10	D NSC(150hs) 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.907,12	2.002,47	2.097,83	2.193,19	2.288,54
2	1.945,26	2.042,52	2.139,79	2.237,05	2.334,31
3	1.984,17	2.083,37	2.182,58	2.281,79	2.381,00
4	2.023,85	2.125,04	2.226,23	2.327,43	2.428,62
5	2.064,33	2.167,54	2.270,76	2.373,97	2.477,19
6	2.105,61	2.210,89	2.316,17	2.421,45	2.526,73
7	2.147,72	2.255,11	2.362,50	2.469,88	2.577,27
8	2.190,68	2.300,21	2.409,75	2.519,28	2.628,81
9	2.234,49	2.346,22	2.457,94	2.569,67	2.681,39
10	2.279,18	2.393,14	2.507,10	2.621,06	2.735,02
11	2.324,77	2.441,00	2.557,24	2.673,48	2.789,72
12	2.371,26	2.489,82	2.608,39	2.726,95	2.845,51
13	2.418,69	2.539,62	2.660,56	2.781,49	2.902,42
14	2.467,06	2.590,41	2.713,77	2.837,12	2.960,47
15	2.516,40	2.642,22	2.768,04	2.893,86	3.019,68
16	2.566,73	2.695,07	2.823,40	2.951,74	3.080,08
17	2.618,06	2.748,97	2.879,87	3.010,77	3.141,68
18	2.670,43	2.803,95	2.937,47	3.070,99	3.204,51
19	2.723,83	2.860,03	2.996,22	3.132,41	3.268,60
20	2.778,31	2.917,23	3.056,14	3.195,06	3.333,97
21	2.833,88	2.975,57	3.117,26	3.258,96	3.400,65
22	2.890,55	3.035,08	3.179,61	3.324,14	3.468,67
23	2.948,37	3.095,78	3.243,20	3.390,62	3.538,04
24	3.007,33	3.157,70	3.308,07	3.458,43	3.608,80
25	3.067,48	3.220,85	3.374,23	3.527,60	3.680,98
26	3.128,83	3.285,27	3.441,71	3.598,15	3.754,59
27	3.191,41	3.350,98	3.510,55	3.670,12	3.829,69
28	3.255,23	3.418,00	3.580,76	3.743,52	3.906,28
29	3.320,34	3.486,36	3.652,37	3.818,39	3.984,41
30	3.386,75	3.556,08	3.725,42	3.894,76	4.064,09
31	3.454,48	3.627,20	3.799,93	3.972,65	4.145,38
32	3.523,57	3.699,75	3.875,93	4.052,11	4.228,28
33	3.594,04	3.773,74	3.953,45	4.133,15	4.312,85
34	3.665,92	3.849,22	4.032,51	4.215,81	4.399,11
35	3.739,24	3.926,20	4.113,16	4.300,13	4.487,09



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

AGENTE ADMINISTRATIVO I.					
CLASSE	A NFC 1.0	B NFC(150hs) 1.05	C NMC 1.10	D NMC(150hs) 1.15	E NMC(250hs) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.686,03	1.770,33	1.854,64	1.938,94	2.023,24
2	1.719,75	1.805,74	1.891,73	1.977,72	2.063,70
3	1.754,15	1.841,86	1.929,56	2.017,27	2.104,98
4	1.789,23	1.878,69	1.968,15	2.057,62	2.147,08
5	1.825,02	1.916,27	2.007,52	2.098,77	2.190,02
6	1.861,52	1.954,59	2.047,67	2.140,74	2.233,82
7	1.898,75	1.993,68	2.088,62	2.183,56	2.278,50
8	1.936,72	2.033,56	2.130,39	2.227,23	2.324,07
9	1.975,46	2.074,23	2.173,00	2.271,77	2.370,55
10	2.014,97	2.115,71	2.216,46	2.317,21	2.417,96
11	2.055,26	2.158,03	2.260,79	2.363,55	2.466,32
12	2.096,37	2.201,19	2.306,01	2.410,83	2.515,64
13	2.138,30	2.245,21	2.352,13	2.459,04	2.565,96
14	2.181,06	2.290,12	2.399,17	2.508,22	2.617,28
15	2.224,68	2.335,92	2.447,15	2.558,39	2.669,62
16	2.269,18	2.382,64	2.496,10	2.609,55	2.723,01
17	2.314,56	2.430,29	2.546,02	2.661,75	2.777,47
18	2.360,85	2.478,90	2.596,94	2.714,98	2.833,02
19	2.408,07	2.528,47	2.648,88	2.769,28	2.889,68
20	2.456,23	2.579,04	2.701,85	2.824,67	2.947,48
21	2.505,36	2.630,62	2.755,89	2.881,16	3.006,43
22	2.555,46	2.683,24	2.811,01	2.938,78	3.066,56
23	2.606,57	2.736,90	2.867,23	2.997,56	3.127,89
24	2.658,70	2.791,64	2.924,57	3.057,51	3.190,44
25	2.711,88	2.847,47	2.983,07	3.118,66	3.254,25
26	2.766,12	2.904,42	3.042,73	3.181,03	3.319,34
27	2.821,44	2.962,51	3.103,58	3.244,65	3.385,73
28	2.877,87	3.021,76	3.165,65	3.309,55	3.453,44
29	2.935,42	3.082,20	3.228,97	3.375,74	3.522,51
30	2.994,13	3.143,84	3.293,55	3.443,25	3.592,96
31	3.054,01	3.206,72	3.359,42	3.512,12	3.664,82
32	3.115,10	3.270,85	3.426,60	3.582,36	3.738,11
33	3.177,40	3.336,27	3.495,14	3.654,01	3.812,88
34	3.240,95	3.402,99	3.565,04	3.727,09	3.889,13
35	3.305,76	3.471,05	3.636,34	3.801,63	3.966,92



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

5. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE LABORATÓRIO, LEITURISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E MECÂNICO.					
CLASSE	A NFC 1.0	B NFC(150hs) 1.05	C NMC 1.10	D NMC(150hs) 1.15	E NMC(250hs) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.686,03	1.770,33	1.854,64	1.938,94	2.023,24
2	1.719,75	1.805,74	1.891,73	1.977,72	2.063,70
3	1.754,15	1.841,86	1.929,56	2.017,27	2.104,98
4	1.789,23	1.878,69	1.968,15	2.057,62	2.147,08
5	1.825,02	1.916,27	2.007,52	2.098,77	2.190,02
6	1.861,52	1.954,59	2.047,67	2.140,74	2.233,82
7	1.898,75	1.993,68	2.088,62	2.183,56	2.278,50
8	1.936,72	2.033,56	2.130,39	2.227,23	2.324,07
9	1.975,46	2.074,23	2.173,00	2.271,77	2.370,55
10	2.014,97	2.115,71	2.216,46	2.317,21	2.417,96
11	2.055,26	2.158,03	2.260,79	2.363,55	2.466,32
12	2.096,37	2.201,19	2.306,01	2.410,83	2.515,64
13	2.138,30	2.245,21	2.352,13	2.459,04	2.565,96
14	2.181,06	2.290,12	2.399,17	2.508,22	2.617,28
15	2.224,68	2.335,92	2.447,15	2.558,39	2.669,62
16	2.269,18	2.382,64	2.496,10	2.609,55	2.723,01
17	2.314,56	2.430,29	2.546,02	2.661,75	2.777,47
18	2.360,85	2.478,90	2.596,94	2.714,98	2.833,02
19	2.408,07	2.528,47	2.648,88	2.769,28	2.889,68
20	2.456,23	2.579,04	2.701,85	2.824,67	2.947,48
21	2.505,36	2.630,62	2.755,89	2.881,16	3.006,43
22	2.555,46	2.683,24	2.811,01	2.938,78	3.066,56
23	2.606,57	2.736,90	2.867,23	2.997,56	3.127,89
24	2.658,70	2.791,64	2.924,57	3.057,51	3.190,44
25	2.711,88	2.847,47	2.983,07	3.118,66	3.254,25
26	2.766,12	2.904,42	3.042,73	3.181,03	3.319,34
27	2.821,44	2.962,51	3.103,58	3.244,65	3.385,73
28	2.877,87	3.021,76	3.165,65	3.309,55	3.453,44
29	2.935,42	3.082,20	3.228,97	3.375,74	3.522,51
30	2.994,13	3.143,84	3.293,55	3.443,25	3.592,96
31	3.054,01	3.206,72	3.359,42	3.512,12	3.664,82
32	3.115,10	3.270,85	3.426,60	3.582,36	3.738,11
33	3.177,40	3.336,27	3.495,14	3.654,01	3.812,88
34	3.240,95	3.402,99	3.565,04	3.727,09	3.889,13
35	3.305,76	3.471,05	3.636,34	3.801,63	3.966,92



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E ZELADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

CLASSE	A NA 1.0	B NFC 1.05	C NFC(150hs) 1.10	D NMC 1.15	E NMC(150hs) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.464,91	1.538,15	1.611,40	1.684,64	1.757,89
2	1.494,20	1.568,91	1.643,63	1.718,34	1.793,05
3	1.524,09	1.600,29	1.676,50	1.752,70	1.828,91
4	1.554,57	1.632,30	1.710,03	1.787,76	1.865,48
5	1.585,66	1.664,94	1.744,23	1.823,51	1.902,79
6	1.617,38	1.698,24	1.779,11	1.859,98	1.940,85
7	1.649,72	1.732,21	1.814,69	1.897,18	1.979,67
8	1.682,72	1.766,85	1.850,99	1.935,12	2.019,26
9	1.716,37	1.802,19	1.888,01	1.973,83	2.059,65
10	1.750,70	1.838,23	1.925,77	2.013,30	2.100,84
11	1.785,71	1.875,00	1.964,28	2.053,57	2.142,86
12	1.821,43	1.912,50	2.003,57	2.094,64	2.185,71
13	1.857,86	1.950,75	2.043,64	2.136,53	2.229,43
14	1.895,01	1.989,76	2.084,51	2.179,26	2.274,02
15	1.932,91	2.029,56	2.126,20	2.222,85	2.319,50
16	1.971,57	2.070,15	2.168,73	2.267,31	2.365,89
17	2.011,00	2.111,55	2.212,10	2.312,65	2.413,20
18	2.051,22	2.153,78	2.256,34	2.358,91	2.461,47
19	2.092,25	2.196,86	2.301,47	2.406,08	2.510,70
20	2.134,09	2.240,80	2.347,50	2.454,21	2.560,91
21	2.176,77	2.285,61	2.394,45	2.503,29	2.612,13
22	2.220,31	2.331,32	2.442,34	2.553,36	2.664,37
23	2.264,72	2.377,95	2.491,19	2.604,42	2.717,66
24	2.310,01	2.425,51	2.541,01	2.656,51	2.772,01
25	2.356,21	2.474,02	2.591,83	2.709,64	2.827,45
26	2.403,33	2.523,50	2.643,67	2.763,83	2.884,00
27	2.451,40	2.573,97	2.696,54	2.819,11	2.941,68
28	2.500,43	2.625,45	2.750,47	2.875,49	3.000,51
29	2.550,44	2.677,96	2.805,48	2.933,00	3.060,53
30	2.601,45	2.731,52	2.861,59	2.991,66	3.121,74
31	2.653,48	2.786,15	2.918,82	3.051,50	3.184,17
32	2.706,54	2.841,87	2.977,20	3.112,53	3.247,85
33	2.760,68	2.898,71	3.036,74	3.174,78	3.312,81
34	2.815,89	2.956,68	3.097,48	3.238,27	3.379,07
35	2.872,21	3.015,82	3.159,43	3.303,04	3.446,65

ENCANADOR E OPERADOR DE BOMBA.

CLASSE	A NFC 1.0	B NFC(150hs) 1.05	C NMC 1.10	D NMC(150hs) 1.15	E NMC(250hs) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.953,19	2.050,85	2.148,51	2.246,17	2.343,83
2	1.992,25	2.091,86	2.191,48	2.291,09	2.390,70



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

3	2.032,10	2.133,70	2.235,31	2.336,91	2.438,52
4	2.072,74	2.176,38	2.280,01	2.383,65	2.487,29
5	2.114,19	2.219,90	2.325,61	2.431,32	2.537,03
6	2.156,48	2.264,30	2.372,13	2.479,95	2.587,77
7	2.199,61	2.309,59	2.419,57	2.529,55	2.639,53
8	2.243,60	2.355,78	2.467,96	2.580,14	2.692,32
9	2.288,47	2.402,89	2.517,32	2.631,74	2.746,17
10	2.334,24	2.450,95	2.567,66	2.684,38	2.801,09
11	2.380,93	2.499,97	2.619,02	2.738,06	2.857,11
12	2.428,54	2.549,97	2.671,40	2.792,83	2.914,25
13	2.477,11	2.600,97	2.724,83	2.848,68	2.972,54
14	2.526,66	2.652,99	2.779,32	2.905,66	3.031,99
15	2.577,19	2.706,05	2.834,91	2.963,77	3.092,63
16	2.628,73	2.760,17	2.891,61	3.023,04	3.154,48
17	2.681,31	2.815,37	2.949,44	3.083,50	3.217,57
18	2.734,93	2.871,68	3.008,43	3.145,17	3.281,92
19	2.789,63	2.929,12	3.068,60	3.208,08	3.347,56
20	2.845,43	2.987,70	3.129,97	3.272,24	3.414,51
21	2.902,33	3.047,45	3.192,57	3.337,68	3.482,80
22	2.960,38	3.108,40	3.256,42	3.404,44	3.552,46
23	3.019,59	3.170,57	3.321,55	3.472,53	3.623,51
24	3.079,98	3.233,98	3.387,98	3.541,98	3.695,98
25	3.141,58	3.298,66	3.455,74	3.612,82	3.769,90
26	3.204,41	3.364,63	3.524,85	3.685,07	3.845,29
27	3.268,50	3.431,93	3.595,35	3.758,78	3.922,20
28	3.333,87	3.500,56	3.667,26	3.833,95	4.000,64
29	3.400,55	3.570,57	3.740,60	3.910,63	4.080,66
30	3.468,56	3.641,99	3.815,41	3.988,84	4.162,27
31	3.537,93	3.714,83	3.891,72	4.068,62	4.245,52
32	3.608,69	3.789,12	3.969,56	4.149,99	4.330,43
33	3.680,86	3.864,91	4.048,95	4.232,99	4.417,03
34	3.754,48	3.942,20	4.129,93	4.317,65	4.505,38
35	3.829,57	4.021,05	4.212,53	4.404,00	4.595,48

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

CLASSE	A NMC 1.0	B NMC(150hs) 1.05	C NMC(250hs) 1.10	D NSC 1.15	E NSC(150hs) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.432,31	2.553,92	2.675,54	2.797,15	2.918,77
2	2.480,95	2.605,00	2.729,05	2.853,10	2.977,14
3	2.530,57	2.657,10	2.783,63	2.910,16	3.036,69
4	2.581,18	2.710,24	2.839,30	2.968,36	3.097,42
5	2.632,81	2.764,45	2.896,09	3.027,73	3.159,37
6	2.685,46	2.819,74	2.954,01	3.088,28	3.222,56
7	2.739,17	2.876,13	3.013,09	3.150,05	3.287,01
8	2.793,96	2.933,65	3.073,35	3.213,05	3.352,75
9	2.849,84	2.992,33	3.134,82	3.277,31	3.419,80
10	2.906,83	3.052,17	3.197,52	3.342,86	3.488,20
11	2.964,97	3.113,22	3.261,47	3.409,71	3.557,96



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

12	3.024,27	3.175,48	3.326,69	3.477,91	3.629,12
13	3.084,75	3.238,99	3.393,23	3.547,47	3.701,70
14	3.146,45	3.303,77	3.461,09	3.618,42	3.775,74
15	3.209,38	3.369,85	3.530,32	3.690,78	3.851,25
16	3.273,56	3.437,24	3.600,92	3.764,60	3.928,28
17	3.339,04	3.505,99	3.672,94	3.839,89	4.006,84
18	3.405,82	3.576,11	3.746,40	3.916,69	4.086,98
19	3.473,93	3.647,63	3.821,33	3.995,02	4.168,72
20	3.543,41	3.720,58	3.897,75	4.074,92	4.252,09
21	3.614,28	3.794,99	3.975,71	4.156,42	4.337,14
22	3.686,57	3.870,89	4.055,22	4.239,55	4.423,88
23	3.760,30	3.948,31	4.136,33	4.324,34	4.512,36
24	3.835,50	4.027,28	4.219,05	4.410,83	4.602,60
25	3.912,21	4.107,82	4.303,43	4.499,05	4.694,66
26	3.990,46	4.189,98	4.389,50	4.589,03	4.788,55
27	4.070,27	4.273,78	4.477,29	4.680,81	4.884,32
28	4.151,67	4.359,26	4.566,84	4.774,42	4.982,01
29	4.234,71	4.446,44	4.658,18	4.869,91	5.081,65
30	4.319,40	4.535,37	4.751,34	4.967,31	5.183,28
31	4.405,79	4.626,08	4.846,37	5.066,66	5.286,94
32	4.493,90	4.718,60	4.943,29	5.167,99	5.392,68
33	4.583,78	4.812,97	5.042,16	5.271,35	5.500,54
34	4.675,46	4.909,23	5.143,00	5.376,78	5.610,55
35	4.768,97	5.007,41	5.245,86	5.484,31	5.722,76



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.801/2018

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

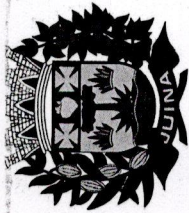
REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

EU, ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 02 de abril de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.801/2018

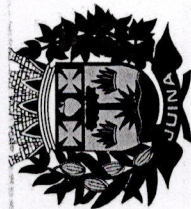
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

Descrição do Evento: REVISÃO GERAL ANUAL – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES - 2018	Criação: ()	Expansão: ()	Aperfeiçoamento: ()	Revisão Geral Anual – RGA (X)
--	--------------	---------------	----------------------	-------------------------------

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual n.º 1.789, de 22 de dezembro de 2017.	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
3190.11	1.600.000,00
3190.13	80.000,00
3191.13	160.000,00
TOTAL ORÇADO	1.840.000,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA	
Descrição por elemento de despesa	Valor da Despesa Atualizado
3190.11	1.595.393,10
3190.13	80.862,54
3191.13	181.013,77
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	1.857.269,41



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS					
Descrição das despesas expandidas por elemento	2018	2019	2020	Total da Despesa Aumentada	
3190.11	1.640.861,80	1.722.904,89	1.809.050,14	168.188,33	
3190.13	83.167,12	87.325,48	91.691,75	8.524,63	
3191.13	186.172,66	195.481,30	205.255,36	19.082,70	
TOTAL DAS DESPESAS	1.910.201,59	2.005.711,67	2.105.997,25	195.795,66	
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL					
Descrição do Evento	2018	2019	2020	Total	
Previsão de aumento da arrecadação	4.389.000,00	4.608.450,00	4.838.872,50	449.872,50	

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
3190.11	1.640.861,80
3190.13	83.167,12
3191.13	186.172,66
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	1.910.201,59

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
Juína-MT, 19/03/2018.	JOSÉ DUFFEKE GREIM Diretor Geral do DAES Portaria n.º 922/2017	HAÉRCIO MATTEI Contador do DAES CRC/MT 012152/O-8

Lei Complementar n.º 1.800/2018

ANEXO I
Lei n.º 728/2003

TABELA DE VENCIMENTOS

20 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DESPORTIVO.				
CLASSE	A	B	C	D
	NSC	EC	EC/360HS	MC
	1.0	1.5	1.75	2.0
NÍVEL 2 ANOS	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.039,22	1.558,83	1.818,64	2.078,44
2	1.091,18	1.636,77	1.909,57	2.182,36
3	1.143,14	1.714,71	2.000,50	2.286,28
4	1.195,10	1.792,65	2.091,43	2.390,21
5	1.247,06	1.870,60	2.182,36	2.494,13
6	1.299,03	1.948,54	2.273,29	2.598,05
7	1.350,99	2.026,48	2.364,23	2.701,97
8	1.402,95	2.104,42	2.455,16	2.805,89
9	1.454,91	2.182,36	2.546,09	2.909,82
10	1.506,87	2.260,30	2.637,02	3.013,74
11	1.558,83	2.338,25	2.727,95	3.117,66

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DESPORTIVO.				
CLASSE	A	B	C	D
	NSC	EC	EC/360HS	MC
	1.0	1.5	1.75	2.0
NÍVEL 2 ANOS	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.078,44	3.117,66	3.637,27	4.156,88
2	2.182,36	3.273,54	3.819,13	4.364,72
3	2.286,28	3.429,43	4.001,00	4.572,57
4	2.390,21	3.585,31	4.182,86	4.780,41
5	2.494,13	3.741,19	4.364,72	4.988,26
6	2.598,05	3.897,08	4.546,59	5.196,10
7	2.701,97	4.052,96	4.728,45	5.403,94
8	2.805,89	4.208,84	4.910,31	5.611,79
9	2.909,82	4.364,72	5.092,18	5.819,63
10	3.013,74	4.520,61	5.274,04	6.027,48
11	3.117,66	4.676,49	5.455,91	6.235,32

ANEXO V
Lei Complementar n.º 1.800/2018

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.075/2009

TABELA DE VENCIMENTOS

DENOM. DO CARGO	PROVIMENTO	COD.	HABILITAÇÃO	GRATIF.	VENCIMENTO/R\$	VAGAS
Assessor Pedagógico	Comissão	CC-1-A CC-1-B CC-1-C CC-1-D	Licenciatura Plena Especialização Mestrado Doutorado	50% 50% 50% 50%	5.131,31 5.986,52 6.840,74 6.866,02	04
Secretário de Gestão Educacional	Comissão	CC-2-A CC-2-B	1º Grau Completo 2º Grau Completo	50% 50%	2.291,12 3.436,72	01
TOTAL DE VAGAS						05

ANEXO VI
Lei Complementar n.º 1.800/2018

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.154/2010

TABELA DE SUBSÍDIO DO CARGO/FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

TUTELAR

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	SUBSÍDIO/R\$
Conselheiro Tutelar	1.965,62

ANEXO VII
Lei Complementar n.º 1.800/2018

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DOS DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

EU, ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 02 de abril de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.801/2018.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA, apurado entre os meses de janeiro de 2017 a dezembro de 2017 - no montante de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco pontos percentuais), a incidir sobre

os vencimentos e/ou subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, retroativo a 1.º (primeiro) de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. O percentual referido no caput, deste artigo, deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS dos ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017.

Art. 2.º O percentual concedido pelo art. 1.º, da presente Lei Complementar, não se aplica:

I – ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2018, exceto se o percentual for menor; caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação;

II – ao valor dos benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global), pensão por morte e outros, que deverão ser reajustados por Decreto do Executivo, observadas as regras e normas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juína-MT.

Art. 3.º As TABELAS dos ANEXOS I e, II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, passam a vigorar como, respectivamente, estabelecidos nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) seguem, respectivamente, nos ANEXOS III e IV, da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º (primeiro) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de abril de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.801/2018

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO DAES

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA					
DENOMINAÇÃO CARGO	DO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
					VAGAS

Diretor geral do DAES	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Assessor Jurídico	Assessoria	20 Semanas	DAS-6	20%	01
Gerente	Gerência	Dedicação Integral	DAS-5	20%	02
Diretor	Direção	Dedicação Integral	DAS-4	20%	02
Chefe	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	04
Coordenador	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	04
Assistente	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	02
TOTAL DE VAGAS					16

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES 40 HORAS	Contador - NSC		9.236,43	01
	Controlador Interno - NSC		8.647,51	01
	TOTAL DE VAGAS			02

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DO DAES 40 HORAS	Técnico Químico - NMP		2.929,76	02
	TOTAL DE VAGAS			02

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO DO DAES 40 HORAS	Fiscal de Consumo - NMC		1.907,12	04
	TOTAL DE VAGAS			04

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC		1.907,12	03
	Agente Administrativo I - NFC		1.686,03	02
	TOTAL DE VAGAS			05

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES 40 HORAS	Auxiliar de Laboratório - NFC		1.686,03	02
	Leiturista - NFC		1.686,03	05
	Assistente de Serviços Gerais - NA		1.464,91	04
	Vigia - NA		1.464,91	02
	Encanador - NFC		1.953,19	12
	Operador de Bomba - NFC		1.953,19	04
	Motorista de Caminhão - NFC		1.686,03	02
	Motorista de Veículos Leves - NFC		1.686,03	02
	Operador de Máquinas - NFC		1.686,03	02
	TOTAL DE VAGAS			50



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1339

Divulgação quinta-feira, 12 de abril de 2018

– Página 86

Publicação sexta-feira, 13 de abril de 2018



Pedreiro – NFC	1.686,03	03
Mecânico – NFC	1.686,03	01
Operador de Estação de Tratamento de Água – NMC	2.432,31	05
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto – NMC	2.429,94	05
Zelador da Estação de Tratamento de Esgoto – NA	1.463,48	03
TOTAL DE VAGAS		52

1.016/2008)

2. CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO /R\$
DAS-6	Assessor Jurídico do DAES	6.663,71
DAS-5	Gerente da Gerência Administrativa - GADM	5.420,32
DAS-5	Gerente da Gerência Operacional - GEOP	5.420,32
DAS-4	Diretor do Departamento Administrativo - DADM	4.514,36
DAS-4	Diretor do Departamento Operacional - DOPE	4.514,36
DAS-3	Chefe da Divisão de Administração - DIADM	3.562,07
DAS-3	Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização - DIAFI	3.562,07
DAS-3	Chefe da Divisão de Manutenção - DIAME	3.562,07
DAS-3	Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto - DITAE	3.562,07
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Administração - COADM	2.661,26
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização - COFIS	2.661,26
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Manutenção - COMAE	2.661,26
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Tratamento de Água e Esgoto - COTAE	2.661,26
DAS-1	Assistente da Assistência de Administração - ASADM	1.801,63
DAS-1	Assistente da Assistência de Manutenção - ASMAE	1.801,63

C) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Responsável pelo APLIC	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pelo Almojarifado	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pela Ouvidoria	Acumulada	FG-4	Valor Fixo Mensal	01
Leiloeiro	Acumulada	FG-3	UFM por Sessão	01
Pregoeiro	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Presidente da CPL	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Membro da Equipe de Apoio	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
Membro da CPL	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
TOTAL DE VAGAS				14

B) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO/R\$ OU EM UFM
FG-5	Responsável pelo Almojarifado	1.139,17
FG-4	Responsável pela Ouvidoria	1.139,17
FG-5	Responsável pelo APLIC	759,57
FG-3	Leiloeiro	3,0 (três) UFM por Sessão
FG-2	Pregoeiro	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-2	Presidente da CPL	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-1	Membro da Equipe de Apoio	1,0 (uma) UFM por Sessão
FG-1	Membro da CPL	1,0 (uma) UFM por Sessão

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.801/2018

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA

CARREIRA

LEGENDA:

MC	- Mestrado Completo;
2EC	- 2 (duas) Especializações Completas;
EC	- Especialização Completa
NSC (150hs)	- Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NSC	- Nível Superior Completo
NMP (150hs)	- Nível Médio/Profissionalizante Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMP	- Nível Médio/Profissionalizante Completo
NMC (250hs)	- Nível Médio Completo mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC (150hs)	- Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC	- Nível Médio Completo
NFC (150hs)	- Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NFC	- Nível Fundamental Completo
NA	- Nível de Alfabetização

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL - DAG

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
DAG	Diretor Geral do DAES	Plano de Cargos Geral (LCP n.º

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

CONTROLADOR INTERNO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Vencimento o/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	9.236,43	9.698,25	10.160,07	10.621,89	11.083,71
2	9.421,16	9.892,21	10.363,27	10.834,33	11.305,39
3	9.609,58	10.090,06	10.570,54	11.051,02	11.531,49
4	9.801,77	10.291,86	10.781,95	11.272,04	11.762,12
5	9.997,81	10.497,70	10.997,59	11.497,48	11.997,37



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1339

Divulgação quinta-feira, 12 de abril de 2018

– Página 87

Publicação sexta-feira, 13 de abril de 2018

6	10.197,76	10.707,65	11.217,54	11.727,43	12.237,31
7	10.401,72	10.921,80	11.441,89	11.961,97	12.482,06
8	10.609,75	11.140,24	11.670,73	12.201,21	12.731,70
9	10.821,95	11.363,04	11.904,14	12.445,24	12.986,34
10	11.038,39	11.590,30	12.142,22	12.694,14	13.246,06
11	11.259,15	11.822,11	12.385,07	12.948,03	13.510,98
12	11.484,34	12.058,55	12.632,77	13.206,99	13.781,20
13	11.714,02	12.299,72	12.885,42	13.471,13	14.056,83
14	11.948,30	12.545,72	13.143,13	13.740,55	14.337,96
15	12.187,27	12.796,63	13.406,00	14.015,36	14.624,72
16	12.431,01	13.052,57	13.674,12	14.295,67	14.917,22
17	12.679,63	13.313,62	13.947,60	14.581,58	15.215,56
18	12.933,23	13.579,89	14.226,55	14.873,21	15.519,87
19	13.191,89	13.851,49	14.511,08	15.170,68	15.830,27
20	13.455,73	14.128,52	14.801,30	15.474,09	16.146,88
21	13.724,84	14.411,09	15.097,33	15.783,57	16.469,81
22	13.999,34	14.699,31	15.399,28	16.099,24	16.799,21
23	14.279,33	14.993,29	15.707,26	16.421,23	17.135,19
24	14.564,91	15.293,16	16.021,41	16.749,65	17.477,90
25	14.856,21	15.599,02	16.341,83	17.084,65	17.827,46
26	15.153,34	15.911,00	16.668,67	17.426,34	18.184,00
27	15.456,40	16.229,22	17.002,04	17.774,86	18.547,68
28	15.765,53	16.553,81	17.342,09	18.130,36	18.918,64
29	16.080,84	16.884,88	17.688,93	18.492,97	19.297,01
30	16.402,46	17.222,58	18.042,71	18.862,83	19.682,95
31	16.730,51	17.567,03	18.403,56	19.240,09	20.076,61
32	17.065,12	17.918,38	18.771,63	19.624,89	20.478,14
33	17.406,42	18.276,74	19.147,06	20.017,38	20.887,71
34	17.754,55	18.642,28	19.530,00	20.417,73	21.305,46
35	18.109,64	19.015,12	19.920,60	20.826,09	21.731,57

16	11.638,41	12.220,33	12.802,25	13.384,17	13.966,09
17	11.871,18	12.464,74	13.058,30	13.651,86	14.245,42
18	12.108,60	12.714,03	13.319,46	13.924,89	14.530,32
19	12.350,78	12.968,32	13.585,85	14.203,39	14.820,93
20	12.597,79	13.227,68	13.857,57	14.487,46	15.117,35
21	12.849,75	13.492,23	14.134,72	14.777,21	15.419,70
22	13.106,74	13.762,08	14.417,42	15.072,75	15.728,09
23	13.368,88	14.037,32	14.705,77	15.374,21	16.042,65
24	13.636,25	14.318,07	14.999,88	15.681,69	16.363,51
25	13.908,98	14.604,43	15.299,88	15.995,33	16.690,78
26	14.187,16	14.896,52	15.605,88	16.315,23	17.024,59
27	14.470,90	15.194,45	15.917,99	16.641,54	17.365,08
28	14.760,32	15.498,34	16.236,35	16.974,37	17.712,39
29	15.055,53	15.808,30	16.561,08	17.313,86	18.066,63
30	15.356,64	16.124,47	16.892,30	17.660,13	18.427,97
31	15.663,77	16.446,96	17.230,15	18.013,34	18.796,52
32	15.977,05	16.775,90	17.574,75	18.373,60	19.172,46
33	16.296,59	17.111,42	17.926,25	18.741,07	19.555,90
34	16.622,52	17.453,64	18.284,77	19.115,90	19.947,02
35	16.954,97	17.802,72	18.650,47	19.498,21	20.345,96

2. GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO QUÍMICO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMP	NMP(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	2.929,76	3.076,25	3.222,74	3.369,23	3.515,71
2	2.988,36	3.137,77	3.287,19	3.436,61	3.586,03
3	3.048,12	3.200,53	3.352,94	3.505,34	3.657,75
4	3.109,09	3.264,54	3.419,99	3.575,45	3.730,90
5	3.171,27	3.329,83	3.488,39	3.646,96	3.805,52
6	3.234,69	3.396,43	3.558,16	3.719,90	3.881,63
7	3.299,39	3.464,36	3.629,33	3.794,30	3.959,26
8	3.365,37	3.533,64	3.701,91	3.870,18	4.038,45
9	3.432,68	3.604,32	3.775,95	3.947,58	4.119,22
10	3.501,34	3.676,40	3.851,47	4.026,54	4.201,60
11	3.571,36	3.749,93	3.928,50	4.107,07	4.285,64
12	3.642,79	3.824,93	4.007,07	4.189,21	4.371,35
13	3.715,65	3.901,43	4.087,21	4.272,99	4.458,78
14	3.789,96	3.979,46	4.168,95	4.358,45	4.547,95
15	3.865,76	4.059,05	4.252,33	4.445,62	4.638,91
16	3.943,07	4.140,23	4.337,38	4.534,53	4.731,69
17	4.021,93	4.223,03	4.424,13	4.625,22	4.826,32
18	4.102,37	4.307,49	4.512,61	4.717,73	4.922,85
19	4.184,42	4.393,64	4.602,86	4.812,08	5.021,30
20	4.268,11	4.481,51	4.694,92	4.908,33	5.121,73
21	4.353,47	4.571,14	4.788,82	5.006,49	5.224,17

CONTADOR PÚBLICO DO DAES.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	8.647,51	9.079,89	9.512,26	9.944,64	10.377,01
2	8.820,46	9.261,49	9.702,51	10.143,53	10.584,55
3	8.996,87	9.446,71	9.896,56	10.346,40	10.796,25
4	9.176,81	9.635,65	10.094,49	10.553,33	11.012,17
5	9.360,34	9.828,36	10.296,38	10.764,40	11.232,41
6	9.547,55	10.024,93	10.502,31	10.979,68	11.457,06
7	9.738,50	10.225,43	10.712,35	11.199,28	11.686,20
8	9.933,27	10.429,94	10.926,60	11.423,26	11.919,93
9	10.131,94	10.638,54	11.145,13	11.651,73	12.158,33
10	10.334,58	10.851,31	11.368,03	11.884,76	12.401,49
11	10.541,27	11.068,33	11.595,40	12.122,46	12.649,52
12	10.752,09	11.289,70	11.827,30	12.364,91	12.902,51
13	10.967,14	11.515,49	12.063,85	12.612,21	13.160,56
14	11.186,48	11.745,80	12.305,13	12.864,45	13.423,77
15	11.410,21	11.980,72	12.551,23	13.121,74	13.692,25

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1339
Divulgação quinta-feira, 12 de abril de 2018

– Página 88
Publicação sexta-feira, 13 de abril de 2018

22	4.440,54	4.662,57	4.884,59	5.106,62	5.328,65
23	4.529,35	4.755,82	4.982,29	5.208,75	5.435,22
24	4.619,94	4.850,94	5.081,93	5.312,93	5.543,93
25	4.712,34	4.947,95	5.183,57	5.419,19	5.654,80
26	4.806,58	5.046,91	5.287,24	5.527,57	5.767,90
27	4.902,72	5.147,85	5.392,99	5.638,12	5.883,26
28	5.000,77	5.250,81	5.500,85	5.750,89	6.000,92
29	5.100,79	5.355,82	5.610,86	5.865,90	6.120,94
30	5.202,80	5.462,94	5.723,08	5.983,22	6.243,36
31	5.306,86	5.572,20	5.837,54	6.102,89	6.368,23
32	5.412,99	5.683,64	5.954,29	6.224,94	6.495,59
33	5.521,25	5.797,32	6.073,38	6.349,44	6.625,51
34	5.631,68	5.913,26	6.194,85	6.476,43	6.758,02
35	5.744,31	6.031,53	6.318,74	6.605,96	6.893,18

3. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL DE CONSUMO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.907,12	2.002,47	2.097,83	2.193,19	2.288,54
2	1.945,26	2.042,52	2.139,79	2.237,05	2.334,31
3	1.984,17	2.083,37	2.182,58	2.281,79	2.381,00
4	2.023,85	2.125,04	2.226,23	2.327,43	2.428,62
5	2.064,33	2.167,54	2.270,76	2.373,97	2.477,19
6	2.105,61	2.210,89	2.316,17	2.421,45	2.526,73
7	2.147,72	2.255,11	2.362,50	2.469,88	2.577,27
8	2.190,68	2.300,21	2.409,75	2.519,28	2.628,81
9	2.234,49	2.346,22	2.457,94	2.569,67	2.681,39
10	2.279,18	2.393,14	2.507,10	2.621,06	2.735,02
11	2.324,77	2.441,00	2.557,24	2.673,48	2.789,72
12	2.371,26	2.489,82	2.608,39	2.726,95	2.845,51
13	2.418,69	2.539,62	2.660,56	2.781,49	2.902,42
14	2.467,06	2.590,41	2.713,77	2.837,12	2.960,47
15	2.516,40	2.642,22	2.768,04	2.893,86	3.019,68
16	2.566,73	2.695,07	2.823,40	2.951,74	3.080,08
17	2.618,06	2.748,97	2.879,87	3.010,77	3.141,68
18	2.670,43	2.803,95	2.937,47	3.070,99	3.204,51
19	2.723,83	2.860,03	2.996,22	3.132,41	3.268,60
20	2.778,31	2.917,23	3.056,14	3.195,06	3.333,97
21	2.833,88	2.975,57	3.117,26	3.258,96	3.400,65
22	2.890,55	3.035,08	3.179,61	3.324,14	3.468,67
23	2.948,37	3.095,78	3.243,20	3.390,62	3.538,04
24	3.007,33	3.157,70	3.308,07	3.458,43	3.608,80
25	3.067,48	3.220,85	3.374,23	3.527,60	3.680,98
26	3.128,83	3.285,27	3.441,71	3.598,15	3.754,59
27	3.191,41	3.350,98	3.510,55	3.670,12	3.829,69
28	3.255,23	3.418,00	3.580,76	3.743,52	3.906,28
29	3.320,34	3.486,36	3.652,37	3.818,39	3.984,41
30	3.386,75	3.556,08	3.725,42	3.894,76	4.064,09
31	3.454,48	3.627,20	3.799,93	3.972,65	4.145,38
32	3.523,57	3.699,75	3.875,93	4.052,11	4.228,28
33	3.594,04	3.773,74	3.953,45	4.133,15	4.312,85
34	3.665,92	3.849,22	4.032,51	4.215,81	4.399,11

29	3.320,34	3.486,36	3.652,37	3.818,39	3.984,41
30	3.386,75	3.556,08	3.725,42	3.894,76	4.064,09
31	3.454,48	3.627,20	3.799,93	3.972,65	4.145,38
32	3.523,57	3.699,75	3.875,93	4.052,11	4.228,28
33	3.594,04	3.773,74	3.953,45	4.133,15	4.312,85
34	3.665,92	3.849,22	4.032,51	4.215,81	4.399,11
35	3.739,24	3.926,20	4.113,16	4.300,13	4.487,09

4. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.907,12	2.002,47	2.097,83	2.193,19	2.288,54
2	1.945,26	2.042,52	2.139,79	2.237,05	2.334,31
3	1.984,17	2.083,37	2.182,58	2.281,79	2.381,00
4	2.023,85	2.125,04	2.226,23	2.327,43	2.428,62
5	2.064,33	2.167,54	2.270,76	2.373,97	2.477,19
6	2.105,61	2.210,89	2.316,17	2.421,45	2.526,73
7	2.147,72	2.255,11	2.362,50	2.469,88	2.577,27
8	2.190,68	2.300,21	2.409,75	2.519,28	2.628,81
9	2.234,49	2.346,22	2.457,94	2.569,67	2.681,39
10	2.279,18	2.393,14	2.507,10	2.621,06	2.735,02
11	2.324,77	2.441,00	2.557,24	2.673,48	2.789,72
12	2.371,26	2.489,82	2.608,39	2.726,95	2.845,51
13	2.418,69	2.539,62	2.660,56	2.781,49	2.902,42
14	2.467,06	2.590,41	2.713,77	2.837,12	2.960,47
15	2.516,40	2.642,22	2.768,04	2.893,86	3.019,68
16	2.566,73	2.695,07	2.823,40	2.951,74	3.080,08
17	2.618,06	2.748,97	2.879,87	3.010,77	3.141,68
18	2.670,43	2.803,95	2.937,47	3.070,99	3.204,51
19	2.723,83	2.860,03	2.996,22	3.132,41	3.268,60
20	2.778,31	2.917,23	3.056,14	3.195,06	3.333,97
21	2.833,88	2.975,57	3.117,26	3.258,96	3.400,65
22	2.890,55	3.035,08	3.179,61	3.324,14	3.468,67
23	2.948,37	3.095,78	3.243,20	3.390,62	3.538,04
24	3.007,33	3.157,70	3.308,07	3.458,43	3.608,80
25	3.067,48	3.220,85	3.374,23	3.527,60	3.680,98
26	3.128,83	3.285,27	3.441,71	3.598,15	3.754,59
27	3.191,41	3.350,98	3.510,55	3.670,12	3.829,69
28	3.255,23	3.418,00	3.580,76	3.743,52	3.906,28
29	3.320,34	3.486,36	3.652,37	3.818,39	3.984,41
30	3.386,75	3.556,08	3.725,42	3.894,76	4.064,09
31	3.454,48	3.627,20	3.799,93	3.972,65	4.145,38
32	3.523,57	3.699,75	3.875,93	4.052,11	4.228,28
33	3.594,04	3.773,74	3.953,45	4.133,15	4.312,85
34	3.665,92	3.849,22	4.032,51	4.215,81	4.399,11



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1339

Divulgação quinta-feira, 12 de abril de 2018

— Página 89

Publicação sexta-feira, 13 de abril de 2018

35	3.739,24	3.926,20	4.113,16	4.300,13	4.487,09
----	----------	----------	----------	----------	----------

AGENTE ADMINISTRATIVO I.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.686,03	1.770,33	1.854,64	1.938,94	2.023,24
2	1.719,75	1.805,74	1.891,73	1.977,72	2.063,70
3	1.754,15	1.841,86	1.929,56	2.017,27	2.104,98
4	1.789,23	1.878,69	1.968,15	2.057,62	2.147,08
5	1.825,02	1.916,27	2.007,52	2.098,77	2.190,02
6	1.861,52	1.954,59	2.047,67	2.140,74	2.233,82
7	1.898,75	1.993,68	2.088,62	2.183,56	2.278,50
8	1.936,72	2.033,56	2.130,39	2.227,23	2.324,07
9	1.975,46	2.074,23	2.173,00	2.271,77	2.370,55
10	2.014,97	2.115,71	2.216,46	2.317,21	2.417,96
11	2.055,26	2.158,03	2.260,79	2.363,55	2.466,32
12	2.096,37	2.201,19	2.306,01	2.410,83	2.515,64
13	2.138,30	2.245,21	2.352,13	2.459,04	2.565,96
14	2.181,06	2.290,12	2.399,17	2.508,22	2.617,28
15	2.224,68	2.335,92	2.447,15	2.558,39	2.669,62
16	2.269,18	2.382,64	2.496,10	2.609,55	2.723,01
17	2.314,56	2.430,29	2.546,02	2.661,75	2.777,47
18	2.360,85	2.478,90	2.596,94	2.714,98	2.833,02
19	2.408,07	2.528,47	2.648,88	2.769,28	2.889,68
20	2.456,23	2.579,04	2.701,85	2.824,67	2.947,48
21	2.505,36	2.630,62	2.755,89	2.881,16	3.006,43
22	2.555,46	2.683,24	2.811,01	2.938,78	3.066,56
23	2.606,57	2.736,90	2.867,23	2.997,56	3.127,89
24	2.658,70	2.791,64	2.924,57	3.057,51	3.190,44
25	2.711,88	2.847,47	2.983,07	3.118,66	3.254,25
26	2.766,12	2.904,42	3.042,73	3.181,03	3.319,34
27	2.821,44	2.962,51	3.103,58	3.244,65	3.385,73
28	2.877,87	3.021,76	3.165,65	3.309,55	3.453,44
29	2.935,42	3.082,20	3.228,97	3.375,74	3.522,51
30	2.994,13	3.143,84	3.293,55	3.443,25	3.592,96
31	3.054,01	3.206,72	3.359,42	3.512,12	3.664,82
32	3.115,10	3.270,85	3.426,60	3.582,36	3.738,11
33	3.177,40	3.336,27	3.495,14	3.654,01	3.812,88
34	3.240,95	3.402,99	3.565,04	3.727,09	3.889,13
35	3.305,76	3.471,05	3.636,34	3.801,63	3.966,92

NÍVEL 2% ANUAL	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/R \$
1	1.686,03	1.770,33	1.854,64	1.938,94	2.023,24
2	1.719,75	1.805,74	1.891,73	1.977,72	2.063,70
3	1.754,15	1.841,86	1.929,56	2.017,27	2.104,98
4	1.789,23	1.878,69	1.968,15	2.057,62	2.147,08
5	1.825,02	1.916,27	2.007,52	2.098,77	2.190,02
6	1.861,52	1.954,59	2.047,67	2.140,74	2.233,82
7	1.898,75	1.993,68	2.088,62	2.183,56	2.278,50
8	1.936,72	2.033,56	2.130,39	2.227,23	2.324,07
9	1.975,46	2.074,23	2.173,00	2.271,77	2.370,55
10	2.014,97	2.115,71	2.216,46	2.317,21	2.417,96
11	2.055,26	2.158,03	2.260,79	2.363,55	2.466,32
12	2.096,37	2.201,19	2.306,01	2.410,83	2.515,64
13	2.138,30	2.245,21	2.352,13	2.459,04	2.565,96
14	2.181,06	2.290,12	2.399,17	2.508,22	2.617,28
15	2.224,68	2.335,92	2.447,15	2.558,39	2.669,62
16	2.269,18	2.382,64	2.496,10	2.609,55	2.723,01
17	2.314,56	2.430,29	2.546,02	2.661,75	2.777,47
18	2.360,85	2.478,90	2.596,94	2.714,98	2.833,02
19	2.408,07	2.528,47	2.648,88	2.769,28	2.889,68
20	2.456,23	2.579,04	2.701,85	2.824,67	2.947,48
21	2.505,36	2.630,62	2.755,89	2.881,16	3.006,43
22	2.555,46	2.683,24	2.811,01	2.938,78	3.066,56
23	2.606,57	2.736,90	2.867,23	2.997,56	3.127,89
24	2.658,70	2.791,64	2.924,57	3.057,51	3.190,44
25	2.711,88	2.847,47	2.983,07	3.118,66	3.254,25
26	2.766,12	2.904,42	3.042,73	3.181,03	3.319,34
27	2.821,44	2.962,51	3.103,58	3.244,65	3.385,73
28	2.877,87	3.021,76	3.165,65	3.309,55	3.453,44
29	2.935,42	3.082,20	3.228,97	3.375,74	3.522,51
30	2.994,13	3.143,84	3.293,55	3.443,25	3.592,96
31	3.054,01	3.206,72	3.359,42	3.512,12	3.664,82
32	3.115,10	3.270,85	3.426,60	3.582,36	3.738,11
33	3.177,40	3.336,27	3.495,14	3.654,01	3.812,88
34	3.240,95	3.402,99	3.565,04	3.727,09	3.889,13
35	3.305,76	3.471,05	3.636,34	3.801,63	3.966,92

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E ZELADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NA	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.464,91	1.538,15	1.611,40	1.684,64	1.757,89
2	1.494,20	1.568,91	1.643,63	1.718,34	1.793,05
3	1.524,09	1.600,29	1.676,50	1.752,70	1.828,91
4	1.554,57	1.632,30	1.710,03	1.787,76	1.865,48
5	1.585,66	1.664,94	1.744,23	1.823,51	1.902,79
6	1.617,38	1.698,24	1.779,11	1.859,98	1.940,85
7	1.649,72	1.732,21	1.814,69	1.897,18	1.979,67
8	1.682,72	1.766,85	1.850,99	1.935,12	2.019,26
9	1.716,37	1.802,19	1.888,01	1.973,83	2.059,65
10	1.750,70	1.838,23	1.925,77	2.013,30	2.100,84
11	1.785,71	1.875,00	1.964,28	2.053,57	2.142,86
12	1.821,43	1.912,50	2.003,57	2.094,64	2.185,71
13	1.857,86	1.950,75	2.043,64	2.136,53	2.229,43
14	1.895,01	1.989,76	2.084,51	2.179,26	2.274,02
15	1.932,91	2.029,56	2.126,20	2.222,85	2.319,50
16	1.971,57	2.070,15	2.168,73	2.267,31	2.365,89
17	2.011,00	2.111,55	2.212,10	2.312,65	2.413,20

5. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE LABORATÓRIO, LEITURISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E MECÂNICO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1339
Divulgação quinta-feira, 12 de abril de 2018

— Página 90
Publicação sexta-feira, 13 de abril de 2018

18	2.051,22	2.153,78	2.256,34	2.358,91	2.461,47
19	2.092,25	2.196,86	2.301,47	2.406,08	2.510,70
20	2.134,09	2.240,80	2.347,50	2.454,21	2.560,91
21	2.176,77	2.285,61	2.394,45	2.503,29	2.612,13
22	2.220,31	2.331,32	2.442,34	2.553,36	2.664,37
23	2.264,72	2.377,95	2.491,19	2.604,42	2.717,66
24	2.310,01	2.425,51	2.541,01	2.656,51	2.772,01
25	2.356,21	2.474,02	2.591,83	2.709,64	2.827,45
26	2.403,33	2.523,50	2.643,67	2.763,83	2.884,00
27	2.451,40	2.573,97	2.696,54	2.819,11	2.941,68
28	2.500,43	2.625,45	2.750,47	2.875,49	3.000,51
29	2.550,44	2.677,96	2.805,48	2.933,00	3.060,53
30	2.601,45	2.731,52	2.861,59	2.991,66	3.121,74
31	2.653,48	2.786,15	2.918,82	3.051,50	3.184,17
32	2.706,54	2.841,87	2.977,20	3.112,53	3.247,85
33	2.760,68	2.898,71	3.036,74	3.174,78	3.312,81
34	2.815,89	2.956,68	3.097,48	3.238,27	3.379,07
35	2.872,21	3.015,82	3.159,43	3.303,04	3.446,65

29	3.400,55	3.570,57	3.740,60	3.910,63	4.080,66
30	3.468,56	3.641,99	3.815,41	3.988,84	4.162,27
31	3.537,93	3.714,83	3.891,72	4.068,62	4.245,52
32	3.608,69	3.789,12	3.969,56	4.149,99	4.330,43
33	3.680,86	3.864,91	4.048,95	4.232,99	4.417,03
34	3.754,48	3.942,20	4.129,93	4.317,65	4.505,38
35	3.829,57	4.021,05	4.212,53	4.404,00	4.595,48

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	2.432,31	2.553,92	2.675,54	2.797,15	2.918,77
2	2.480,95	2.605,00	2.729,05	2.853,10	2.977,14
3	2.530,57	2.657,10	2.783,63	2.910,16	3.036,69
4	2.581,18	2.710,24	2.839,30	2.968,36	3.097,42
5	2.632,81	2.764,45	2.896,09	3.027,73	3.159,37
6	2.685,46	2.819,74	2.954,01	3.088,28	3.222,56
7	2.739,17	2.876,13	3.013,09	3.150,05	3.287,01
8	2.793,96	2.933,65	3.073,35	3.213,05	3.352,75
9	2.849,84	2.992,33	3.134,82	3.277,31	3.419,80
10	2.906,83	3.052,17	3.197,52	3.342,86	3.488,20
11	2.964,97	3.113,22	3.261,47	3.409,71	3.557,96
12	3.024,27	3.175,48	3.326,69	3.477,91	3.629,12
13	3.084,75	3.238,99	3.393,23	3.547,47	3.701,70
14	3.146,45	3.303,77	3.461,09	3.618,42	3.775,74
15	3.209,38	3.369,85	3.530,32	3.690,78	3.851,25
16	3.273,56	3.437,24	3.600,92	3.764,60	3.928,28
17	3.339,04	3.505,99	3.672,94	3.839,89	4.006,84
18	3.405,82	3.576,11	3.746,40	3.916,69	4.086,98
19	3.473,93	3.647,63	3.821,33	3.995,02	4.168,72
20	3.543,41	3.720,58	3.897,75	4.074,92	4.252,09
21	3.614,28	3.794,99	3.975,71	4.156,42	4.337,14
22	3.686,57	3.870,89	4.055,22	4.239,55	4.423,88
23	3.760,30	3.948,31	4.136,33	4.324,34	4.512,36
24	3.835,50	4.027,28	4.219,05	4.410,83	4.602,60
25	3.912,21	4.107,82	4.303,43	4.499,05	4.694,66
26	3.990,46	4.189,98	4.389,50	4.589,03	4.788,55
27	4.070,27	4.273,78	4.477,29	4.680,81	4.884,32
28	4.151,67	4.359,26	4.566,84	4.774,42	4.982,01
29	4.234,71	4.446,44	4.658,18	4.869,91	5.081,65
30	4.319,40	4.535,37	4.751,34	4.967,31	5.183,28
31	4.405,79	4.626,08	4.846,37	5.066,66	5.286,94
32	4.493,90	4.718,60	4.943,29	5.167,99	5.392,68
33	4.583,78	4.812,97	5.042,16	5.271,35	5.500,54
34	4.675,46	4.909,23	5.143,00	5.376,78	5.610,55
35	4.768,97	5.007,41	5.245,86	5.484,31	5.722,76

ANEXO III
Lei Complementar n.º 1.801/2018

ENCANADOR E OPERADOR DE BOMBA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.953,19	2.050,85	2.148,51	2.246,17	2.343,83
2	1.992,25	2.091,86	2.191,48	2.291,09	2.390,70
3	2.032,10	2.133,70	2.235,31	2.336,91	2.438,52
4	2.072,74	2.176,38	2.280,01	2.383,65	2.487,29
5	2.114,19	2.219,90	2.325,61	2.431,32	2.537,03
6	2.156,48	2.264,30	2.372,13	2.479,95	2.587,77
7	2.199,61	2.309,59	2.419,57	2.529,55	2.639,53
8	2.243,60	2.355,78	2.467,96	2.580,14	2.692,32
9	2.288,47	2.402,89	2.517,32	2.631,74	2.746,17
10	2.334,24	2.450,95	2.567,66	2.684,38	2.801,09
11	2.380,93	2.499,97	2.619,02	2.738,06	2.857,11
12	2.428,54	2.549,97	2.671,40	2.792,83	2.914,25
13	2.477,11	2.600,97	2.724,83	2.848,68	2.972,54
14	2.526,66	2.652,99	2.779,32	2.905,66	3.031,99
15	2.577,19	2.706,05	2.834,91	2.963,77	3.092,63
16	2.628,73	2.760,17	2.891,61	3.023,04	3.154,48
17	2.681,31	2.815,37	2.949,44	3.083,50	3.217,57
18	2.734,93	2.871,68	3.008,43	3.145,17	3.281,92
19	2.789,63	2.929,12	3.068,60	3.208,08	3.347,56
20	2.845,43	2.987,70	3.129,97	3.272,24	3.414,51
21	2.902,33	3.047,45	3.192,57	3.337,68	3.482,80
22	2.960,38	3.108,40	3.256,42	3.404,44	3.552,46
23	3.019,59	3.170,57	3.321,55	3.472,53	3.623,51
24	3.079,98	3.233,98	3.387,98	3.541,98	3.695,98
25	3.141,58	3.298,66	3.455,74	3.612,82	3.769,90
26	3.204,41	3.364,63	3.524,85	3.685,07	3.845,29
27	3.268,50	3.431,93	3.595,35	3.758,78	3.922,20
28	3.333,87	3.500,56	3.667,26	3.833,95	4.000,64

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

EU, ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 02 de abril de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 4.448/2018.

Designa as servidoras que menciona para constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação n.º 006/2018, entre o Município de Juína/MT e a Associação Evangélica Fé e Alegria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8666 de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os/as servidoras que menciona para constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação n.º 006/2018, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a ser composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados:

NOME	CARGO
Simone Leite Brandão	MAT.7625-Diretora de Proteção Social Básica/SUAS
Thalita Maria Xavier Fonseca de Oliveira	MAT.7717- Assessoria a Nível de Proteção Social/SUAS
Ana Paulo Ferreira Miranda	MAT.5925-Cordenadora de Proteção Social Básica/SUAS

Art. 2.º A Comissão Especial será presidida pela servidora, SIMONE LEITE BRANDÃO.

Art. 3.º O/a Secretário/a da Comissão deverá ser designado pela Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário/a.

Art. 4.º Caberá à Comissão, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

§ 1.º Os/as integrantes da Comissão deverão desempenhar as atribuições no acompanhamento do Acordo de Cooperação firmado com Organização da Sociedade Civil para colaboração com atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Federal n.º 8666 de 1993, Lei n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório) e da legislação pertinente, com suas alterações posteriores.

Art. 5.º Os/as integrantes da Comissão, na atuação que lhes foi designada devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 6.º Caberá às Secretarias Municipais e aos Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo, quando solicitados, prestar apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento dos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 7.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 11 de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.449/2018.

Designa os/as servidoras que menciona para constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação n.º 006/2018, entre o Município de Juína/MT e a Associação Evangélica Fé e Alegria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8666 de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, o servidor Sr. WELITON CORNETA ZULIM, matrícula 275, efetivo, para Substituir o servidor Sr. SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, matrícula 6184, comissionado, designado para compor como membro da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis pela Portaria 3.618/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 11 de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.450/2018.

Nomeia a Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Reavaliação, Incorporação e Baixa dos Móveis e Imóveis do Município de Juína, e dá outras providências.

Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar os senhores José Carlos Divino (Presidente), Weliton Corneta Zulim (membro), Flávio Antônio Moreira Matos (Membro), José Laércio de Farias (membro) e Jose Cláudio Fators (membro), para comporem a Comissão de Inventário Anual/2018 Físico Financeiro, Depreciação, Reavaliação, Incorporação, e Baixa de Bens Móveis e Imóveis do Município de Juína e Inventário Anual Físico Financeiro e Reavaliação, Incorporação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis da Previ Juína deste Município, a partir do dia 02/01/2018.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/01/2018.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de Abril de 2018.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.451/2018.

Designa o Leiloeiro Oficial do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e com a Lei Municipal n.º 1.205/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado como LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 2018, o Senhor MÁRCIO ANTONIO DA SILVA, com atribuições de conduzir os Leilões para alienação de bens móveis considerados